**ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**

**[inserir a Razão Social Atual]**

CNPJ nº [inserir o número do CNPJ].

Pelo presente Instrumento particular:

I – **[inserir o nome completo do Advogado]**, [nacionalidade], [status civil], advogado (a), inscrito (a) na OAB/MG sob o n. [=], inscrito no CPF/MF sob o nº [=], residente à [endereço completo], endereço eletrônico [e-mail]; e

II – **[inserir o nome do Advogado]**, [nacionalidade], [status civil], advogado (a), inscrito (a) na OAB/MG sob o n. [=], inscrito no CPF/MF sob o nº [=], residente à [endereço completo], endereço eletrônico [e-mail].

Únicos Sócios da **Sociedade de Advogados [inserir a Razão Social]** com sede **[inserir o Endereço Completo]**, com seu Contrato Social devidamente registrado nesta Secional sob o nº [=] às fls. xx/xx do Livro nº [=] de Registros de Sociedades de Advogados em xx/xx/xxxx, têm entre si, justa e contratada a presente alteração do Contrato Social, conforme as seguintes condições:

1. Deliberam os Sócios pela alteração da(s) Cláusula(s) abaixo:

**Atenção**

**(Especificar qual é a alteração).**

Em vista da(s) alteração(ões) acima, os Sócios resolvem consolidar o Contrato, adequando-o à(s) cláusula(s) atingida(s) e demais à legislação pertinente, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**

**(Inserir a Razão Social)**

CNPJ nº [inserir o número do CNPJ].

**CAPÍTULO I**

**DA RAZÃO SOCIAL E SEDE**

**Cláusula 1ª** – A razão social adotada da Sociedade de Advogados é **[inserir o nome da Sociedade]** **Sociedade de Advogados** e rege-se pelo Estatuto da Advocacia e pelos Arts. 15 a 17 da Lei n. 8.906 de 04 de julho de 1994, seu Regulamento Geral, Código de Ética e Disciplina, Provimentos e Resoluções expedidos pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

**Parágrafo 1º.** No caso de falecimento de sócio(s) que tenha(m) dado nome à sociedade, a razão social poderá ser mantida, conforme decidir(em) o(s) sócio(s) remanescente(s).

**Parágrafo 2º.** A Sociedade tem sede na cidade de [inserir a Cidade], Estado [inserir o Estado], à Rua [=] nº [=], Bairro [=], CEP [=], telefone [=], e-mail [=].

**Parágrafo 3º.** Poderão ser abertas filiais, respeitadas as normas da Ordem dos Advogados do Brasil.

**CAPÍTULO II**

**DO OBJETO SOCIAL**

**Cláusula 2ª –** A sociedade tem por objeto a prestação de serviços de advocacia. (pode ser especificado o ramo do direito, como advocacia penal, empresarial, tributária etc.)

**CAPÍTULO III**

**DO CAPITAL SOCIAL**

**Cláusula 3ª** – O capital social é de R$[=] (escrever por extenso), dividido em [=] quotas no valor de R$[=] (escrever por extenso) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, assim distribuído entre os sócios:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **SÓCIOS** | **Nº DE QUOTAS** | **VALOR** | **PARTICIPAÇÃO** |
| Inserir o Nome do Sócio | X (extenso) | R$  | X% |
| Inserir o Nome do Sócio | X (extenso) | R$ | X% |
| **TOTAL** | **XX** | **R$** | **100,00%** |

**CAPÍTULO IV**

**DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

**Cláusula 4ª** – Além da Sociedade, o sócio ou o associado responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

**Parágrafo 1º.** Os responsáveis por ato ou omissões que causem prejuízos à Sociedade e/ou a terceiros, deverão cobrir as perdas sofridas pelos demais sócios de forma integral.

**Parágrafo 2º.** As obrigações não oriundas de danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, devem receber o tratamento previsto no Código Civil.

**Parágrafo 3º.** Se os bens da sociedade não lhe cobrirem as dívidas, respondem os sócios pelo saldo, na proporção em que forem titulares de quotas da sociedade.

**CAPÍTULO V**

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**Cláusula 5ª** – A sociedade será administrada pelo(s) sócio(s) **[inserir o nome do(s) sócio(s)],** que a representa(m) ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.

**Parágrafo 1º.** O sócio administrador percebe retirada mensal a título de pró-labore, em decorrência do trabalho por ele prestado à sociedade, dentro dos limites previstos na legislação do imposto de renda.

**Parágrafo 2º.** O sócio administrador pode ser substituído e seus poderes podem ser revogados a qualquer tempo, por decisão de sócios que representem a maioria do capital social (pode ser estabelecido quórum mais elevado).

**CAPÍTULO VI**

**DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADO SOCIAIS**

**Cláusula 6ª** – O exercício social coincide com o ano civil. Ao final de cada exercício levantar-se-á o balanço geral da Sociedade para apuração dos resultados e dos prejuízos, os quais serão atribuídos aos sócios, na proporção das suas quotas ou pela forma que estabelecerem, após a dedução dos encargos eventualmente incidentes, na forma da legislação fiscal.

**Parágrafo único.** A Sociedade poderá apresentar balanços mensais e distribuir os resultados a cada mês, ou nos períodos que os sócios deliberarem.

**CAPÍTULO VII**

**DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE**

**Cláusula 7ª** – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

.

**CAPÍTULO VIII**

**DO EXERCÍCIO AUTÔNOMO DA ADVOCACIA**

**Cláusula 8ª** – Os Sócios podem, mediante prévia anuência dos demais Sócios, exercer a advocacia individual e autonomamente, sem que os honorários percebidos revertam para a sociedade.

**CAPÍTULO IX**

**DA FALECIMENTO, RENÚNCIA OU EXCLUSÃO**

**Cláusula 9ª** – A sociedade não se dissolverá pelo falecimento, retirada ou exclusão de qualquer dos sócios.

**Parágrafo Único.** Em tais casos, (a) os haveres do sócio falecido, retirante ou excluído serão apurados em balanço especial e pagos no prazo de até doze meses, contados da data do fato; (b) a participação do sócio falecido, renunciante ou excluído em honorários relativos a casos contenciosos com contrato já firmado serão pagos no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento pela sociedade.

**Cláusula 10ª** – A exclusão de sócio pode ser deliberada por sócios que representem a maioria do capital social (pode ser estabelecido quórum mais elevado), mediante alteração contratual. Nesse caso, o sócio excluído deve ser comunicado da exclusão pessoalmente ou através do Cartório de Registro de Títulos e Documentos

**CAPÍTULO X**

**DO FORO E ARBITRAGEM**

**Cláusula 11ª** – Toda e qualquer controvérsia que surgir da execução ou da interpretação do presente Contrato, ou que com ele se relacionar, inclusive nas hipóteses de exclusão, retirada ou dissolução parcial ou total da sociedade, será resolvida por meio de arbitragem, de acordo com as normas do Regulamento de Arbitragem da CÂMARA DE ARBITRAGEM DA COMISSÃO DAS SOCIEDADES DE ADVOGADOS OAB/MG (CÂMARA-CSA-OAB/MG), por árbitro único, nomeado conforme o disposto no referido Regulamento. O procedimento arbitral será realizado na cidade de Belo Horizonte (MG).

**OU**

**Cláusula 11ª** – Toda e qualquer controvérsia que surgir da execução ou da interpretação do presente Contrato, ou que com ele se relacionar, inclusive nas hipóteses de exclusão, retirada ou dissolução parcial ou total da sociedade, será resolvida por meio de arbitragem, de acordo com as normas do Regulamento de Arbitragem da CÂMARA DE ARBITRAGEM DA COMISSÃO DAS SOCIEDADES DE ADVOGADOS OAB/MG (CÂMARA-CSA-OAB/MG), por três árbitros, nomeados conforme o disposto no referido Regulamento. O procedimento arbitral será realizado na cidade de Belo Horizonte (MG).

Fica eleito o Foro da Comarca de [inserir a Comarca] como competente para processar e julgar qualquer medida cautelar ou de urgência que se fizer necessária enquanto não for constituído o Tribunal Arbitral.

**CAPÍTULO XI**

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Cláusula 12ª** – As deliberações sociais serão sempre adotadas por maioria do capital social, valendo cada quota um voto, inclusive para alterações do contrato social.

**Parágrafo único.** Para a eficácia das alterações contratuais bastarão tantas assinaturas quantas forem necessárias para consubstanciar a maioria exigida, desde que acompanhada da prova de que os demais sócios foram comunicados.

**Cláusula 13ª** – A sociedade pode ter advogados associados, sem vínculo de emprego, para participação nos resultados, na forma dos arts. 17-A e 17-B, da Lei 8.906/1994, do art. 39 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB e dos Provimentos do Conselho Federal da OAB.

**Cláusula 14ª** – Os sócios declaram que não exercem nenhum cargo ou ofício público que origine impedimento ou incompatibilidade indicado no Estatuto da OAB; que não participam de outra sociedade de advogados no âmbito desta Seccional; que não são a ela associados e que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei impedindo-os de participar de sociedades.

**Atenção**

**No caso de existir impedimento, acrescentar o seguinte parágrafo único:**

**Parágrafo único.** Em face do impedimento previsto no artigo....., inciso ......., do Estatuto da OAB, decorrente do exercício da função de [informar o cargo exercido] e, enquanto perdurar o impedimento, o(s) sócio(s) [nome(s) do(s) sócio(s)] não advogará(ão) e nem participará(ão) dos honorários recebidos pela Sociedade por resultados de ações ou serviços contra as pessoas de direito público em geral, bem como nos processos judiciais ou extrajudiciais que tenham relação direta ou indireta com as funções de seu cargo e do poder público a que serve(m).

O presente instrumento será firmado por meio de assinatura eletrônica avançada ou qualificada, nos termos da Lei nº 14.063/2020. A assinatura deste instrumento pressupõe declarada pelos signatários, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade e da aceitação ao presente documento.

[cidade], \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 20\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**[Nome completo e assinatura dos Sócios]**

Telefone: e-mail: